



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Assessoria de Comunicação - SEFIN/ASCON
- 1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2.3. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) [\(Vide Decreto n.º 12.807, de 2025\)](#)

2.4. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**


**3.1. Do Objeto**



3.1.1. A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para transmissão de audiovisual para a assessoria de comunicação SEFIN/ASCOM.



**3.2. Da Quantidade do Objeto**

3.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE ÚNICO**

Item	Catmat	Unidade de Medida	Especificação/Compatibilidade (Imagens meramente Ilustrativas)	Quantidade
01	615190	Und	<p><b>PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO HDMI PARA USB</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada HDMI com suporte a resolução até 4K a 60 Hz;</li><li>• Saída HDMI (loop/pass-through) sem atraso perceptível;</li><li>• Captura de vídeo em resolução mínima de 1080p a 60 fps;</li><li>• Captura de áudio via HDMI, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido;</li><li>• Interface USB 3.0 ou superior;</li><li>• Alimentação via USB;</li></ul> <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistemas operacionais: Windows, macOS e Linux;</li><li>• Compatível com softwares de gravação, transmissão e videoconferência;</li><li>• Compatível com dispositivos com saída HDMI (câmeras, computadores, consoles, entre outros).</li></ul> 	02

02	628830	Und	<p style="text-align: center;"><b>ADAPTADOR HUB USB TIPO C MULTIPORTAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) saída HDMI com suporte a resolução mínima de 4K UHD;</li> <li>• Mínimo de 03 (três) portas USB-A;</li> <li>• 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a carregamento (Power Delivery);</li> <li>• Leitor de cartões SD e Micro SD (TF);</li> <li>• Taxa de transferência de dados de até 5 Gbps (USB 3.0 ou superior);</li> <li>• Sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers;</li> <li>• Alimentação via própria conexão USB Tipo-C, dispensando fonte externa.</li> </ul> <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas operacionais: Windows (7 ou superior), macOS e Linux;</li> <li>• Compatível com computadores, notebooks, tablets e demais dispositivos com porta USB Tipo-C.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  </div>	01
03	612405	Und	<p style="text-align: center;"><b>DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI 1X4 (SPLITTER)</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) entrada HDMI e 04 (quatro) saídas HDMI;</li> <li>• Suporte a resolução mínima de até 4K (3840x2160);</li> <li>• Compatibilidade com padrões HDMI atuais, incluindo suporte a áudio e vídeo em alta definição;</li> <li>• Distribuição simultânea do sinal para até 04 dispositivos (monitores, televisores ou projetores);</li> <li>• Sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares;</li> <li>• Construção em material resistente, com design compacto e adequado para uso contínuo;</li> </ul> <div style="text-align: center;">  </div>	01

04	636003	Und	<p style="text-align: center;"><b>CABO HDMI 30 METROS MULTIMÍDIA ALTA DEFINIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento mínimo de 30 (trinta) metros;</li> <li>• Suporte a resolução mínima de até 4K (3840x2160) e Full HD 1080p;</li> <li>• Taxa de transmissão compatível com padrão High Speed (mínimo 10,2 Gbps);</li> <li>• Compatível com recursos como ARC (Canal de Retorno de Áudio) e 3D;</li> <li>• Blindagem contra interferências eletromagnéticas;</li> <li>• Revestimento externo em material resistente e flexível;</li> <li>• Conectores padrão HDMI, compatíveis com dispositivos diverso;</li> </ul> <div style="text-align: center;">  </div>	01
05	636431	Und	<p style="text-align: center;"><b>ADAPTADOR FONTE DUMMY LP-E6 CANON EOS G0D 5DS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• KIT ADAPTADOR (BATERIA LP-E6) + FONTE DE ALIMENTAÇÃO + CABO DE FORÇA</li> </ul> <div style="text-align: center;">  </div>	02

### 3.3. Da Classificação do Objeto

3.3.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

3.3.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 3.4. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.4.1. A contratação dos serviços em tela constam no Catálogo de Materiais e Serviços –

CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º (70842833) . Havendo eventual divergências entre o CATMAT e as especificações detalhadas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade da unidade demandante de dispor de recursos tecnológicos adequados para a realização de treinamentos voltados à temática da reforma tributária, a serem executados nas delegacias, com transmissão ao vivo de cada módulo.

4.3. A demanda decorre da necessidade de modernização dos instrumentos de capacitação, considerando a ampliação do alcance das ações formativas e a importância de garantir maior eficiência na disseminação do conhecimento entre servidores, independentemente de sua localização geográfica. Nesse contexto, a utilização de equipamentos que possibilitem a captação, gerenciamento e transmissão de imagens com qualidade adequada torna-se indispensável.

4.4. Ademais, a contratação atende ao interesse público, ao promover a qualificação dos servidores e o fortalecimento da atuação institucional frente às mudanças decorrentes da reforma tributária, assegurando maior efetividade na prestação dos serviços à sociedade.

4.5. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a adequação da presente contratação, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

##### 4.6. Da Quantidade

4.6.1. As quantidades foram estimadas pela unidade requisitante através do Documento de Formalização de Demanda - DFD 35 (70243208), e Errata (70651997), devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

##### 4.7. Da Dispensa de Licitação

4.7.1. A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

4.7.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais.

4.7.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) (Vide Decreto n.º 12.807, de 2025)*

4.7.4. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

#### 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, no entanto, nos termos do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu art. 33, § 1º, o Estudo Técnico Preliminar será dispensado nas contratações diretas:

**"§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas** enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021." (g.n)

5.2. Dessa forma, foi elaborada declaração de dispensa de ETP e Mapa de Risco (ID 70242751).

## 6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. O objeto da presente contratação abrange, em parte, a aquisição de bens classificados como soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), alinhado ao artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como com as diretrizes da [Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 9 de junho de 2022](#), que disciplina a contratação de bens e serviços de TIC no âmbito da Administração Pública.

### 6.2. Do Glossário Técnico

6.2.1. Em atendimento ao disposto na [Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025](#), que institui a Política Nacional de Linguagem Simples no âmbito da Administração Pública, especialmente o art. 4º, inciso VI, que determina a necessidade de evitar palavras estrangeiras que não sejam de uso corrente, esta Administração, considerando a natureza do objeto a ser adquirido e a presença de termos técnicos da área de Tecnologia da Informação, apresenta o presente Glossário Técnico.

6.2.2. O objetivo é facilitar o acesso às informações, promover a transparência e tornar a comunicação entre o poder público e o cidadão mais clara e compreensível. Assim, apresentam-se abaixo os termos utilizados neste instrumento, acompanhados de seus respectivos significados e traduções adequadas para a língua portuguesa, quando aplicável.

6.3. **HDMI (High-Definition Multimedia Interface)** - Interface digital de transmissão de áudio e vídeo de alta definição, amplamente utilizada para conexão entre dispositivos como computadores, câmeras, monitores e televisores.

6.4. **USB 3.0 (Universal Serial Bus 3.0)** - Padrão de interface para conexão de dispositivos periféricos, com taxa de transferência de dados de até 5 Gbps, superior às versões anteriores.

6.5. **USB Tipo-C** - Conector reversível de alta velocidade que permite transmissão de dados, vídeo e energia (Power Delivery), utilizado em dispositivos modernos.

6.6. **Power Delivery (PD)** - Tecnologia que permite o fornecimento de energia elétrica por meio de conexões USB Tipo-C, possibilitando carregamento rápido de dispositivos compatíveis.

6.7. **Placa de Captura de Vídeo** - Dispositivo responsável por converter sinais de vídeo e áudio provenientes de fontes externas (HDMI) em dados digitais processáveis por computadores via interface USB.

6.8. **Loop/Pass-through HDMI** - Recurso que permite a saída simultânea do sinal HDMI de entrada, sem latência perceptível, possibilitando visualização em tempo real enquanto ocorre a captura.

6.9. **Resolução 4K (3840x2160)** - Padrão de resolução de imagem com aproximadamente 4.000 pixels na horizontal, oferecendo alta definição e maior riqueza de detalhes.

6.10. **Full HD (1080p)** - Resolução de vídeo de 1920x1080 pixels, considerada padrão para transmissões em alta definição.

6.11. **FPS (Frames Per Second)** - Unidade de medida que indica a quantidade de quadros exibidos por segundo em um vídeo, influenciando a fluidez da imagem.

6.12. **Splitter HDMI (Distribuidor de Sinal)** - Equipamento que permite replicar um único sinal HDMI para múltiplas saídas, possibilitando a exibição simultânea em diversos dispositivos.

6.13. **HUB USB** - Dispositivo que expande uma única porta USB em múltiplas conexões, permitindo a ligação simultânea de vários periféricos.

6.14. **Plug and Play** - Tecnologia que permite o reconhecimento automático de dispositivos pelo sistema operacional, sem necessidade de instalação manual de drivers.

6.15. **Taxa de Transferência de Dados** - Velocidade com que os dados são transmitidos entre dispositivos, geralmente medida em Gbps (gigabits por segundo).

6.16. **ARC (Audio Return Channel)** - Recurso do padrão HDMI que permite o envio de áudio do dispositivo de exibição (como TV) de volta para o sistema de som, utilizando o mesmo cabo HDMI.

- 6.17. **Blindagem Eletromagnética** - Proteção aplicada a cabos para reduzir interferências externas que possam comprometer a qualidade do sinal transmitido.
- 6.18. **MDP (Medium Density Particleboard)** - Painel de madeira reconstituída de média densidade, utilizado na fabricação de móveis.
- 6.19. **BP (Baixa Pressão)** - Tipo de revestimento melamínico aplicado sobre painéis de madeira, conferindo acabamento resistente e durável.
- 6.20. **Passa Cabos** - Dispositivo ou abertura em móveis que permite a organização e passagem de cabos elétricos ou de dados.
- 6.21. **Fonte Dummy (Bateria Falsa)** - Dispositivo que substitui a bateria convencional de um equipamento, permitindo alimentação contínua por fonte externa.
- 6.22. **Power Supply (Fonte de Alimentação)** - Equipamento responsável por fornecer energia elétrica estabilizada para o funcionamento de dispositivos eletrônicos.
- 6.23. **Compatibilidade Multiplataforma** - Capacidade de funcionamento de um dispositivo ou sistema em diferentes sistemas operacionais, como Windows, macOS e Linux.

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O objeto não será parcelado, uma vez que os itens possuem natureza tecnicamente integrada e interdependente dos itens que compõem a solução pretendida, por este motivo estão em lote único.
- 7.2. Os equipamentos — placa de captura de vídeo USB 3.0 HDMI 4K 60, HUB USB tipo C multiportas, distribuidor de sinal HDMI (splitter) 1x4, cabo HDMI de 30 metros e adaptador de fonte dummy LP-E6 para câmera — constituem um conjunto funcional único, voltado à captação, distribuição e transmissão contínua de sinal audiovisual em alta definição.
- 7.3. Nesse contexto, o eventual parcelamento poderia acarretar incompatibilidades técnicas, falhas de integração, aumento do risco operacional e dificuldades na atribuição de responsabilidades, comprometendo a eficiência e a finalidade da contratação.
- 7.4. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se medida adequada para garantir a padronização, compatibilidade entre os equipamentos e plena funcionalidade do sistema, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 8.1. A participação de **empresas em consórcio é vedada nesta licitação**, pois o objeto não possui alta complexidade técnica ou operacional nem grande vulto. Além disso, o Poder Público tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios, conforme o Acórdão nº 1.316/2010 do TCU.
- 8.2. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, pois consórcios são, em regra, admitidos apenas para objetos de alta complexidade ou grande vulto, onde empresas isoladas não atenderiam aos requisitos do edital.
- 8.3. De acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto

social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.4. Portanto, será **admitida a participação de cooperativa na forma da lei.**

## **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **9.1. Da Descrição dos Serviços**

9.1.1. Os equipamentos — placa de captura de vídeo USB 3.0 HDMI 4K 60, HUB USB tipo C multiportas, distribuidor de sinal HDMI (splitter) 1x4, cabo HDMI de 30 metros e adaptador de fonte dummy LP-E6 para câmera — constituem um conjunto funcional único, voltado à captação, distribuição e transmissão contínua de sinal audiovisual em alta definição.

9.1.2. A descrição dos objetos foi definida pela unidade requisitante, através da Errata (70651997)

#### **9.1.3. Características Específicas dos itens**

9.1.3.1. Item 01: Placa de Captura de Vídeo HDMI para USB | Entrada HDMI: Suporte até 4K a 60 Hz | Saída HDMI (loop/pass-through): Sem atraso perceptível | Captura de Vídeo: Mínimo de 1080p a 60 fps | Captura de Áudio: Via HDMI, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido | Interface: USB 3.0 ou superior | Alimentação: Via USB | Compatibilidade de Sistemas: Windows, macOS e Linux | Compatibilidade de Software: Gravação, transmissão e videoconferência | Dispositivos Compatíveis: Equipamentos com saída HDMI (câmeras, computadores, consoles, entre outros).

9.1.3.2. Item 02: Adaptador HUB USB Tipo-C Multiportas | Saída HDMI: 1 porta com suporte mínimo a 4K UHD | Portas USB-A: Mínimo de 3 | Porta USB Tipo-C: 1 com suporte a Power Delivery | Leitor de Cartões: SD e Micro SD (TF) | Taxa de Transferência: Até 5 Gbps (USB 3.0 ou superior) | Sistema: Plug and Play (sem necessidade de drivers) | Alimentação: Via USB Tipo-C (dispensa fonte externa) | Compatibilidade de Sistemas: Windows 7 ou superior, macOS e Linux | Dispositivos Compatíveis: Computadores, notebooks, tablets e demais dispositivos com porta USB Tipo-C.

9.1.3.3. Item 03: Distribuidor de Sinal HDMI 1x4 (Splitter) | Entrada HDMI: 1 | Saídas HDMI: 4 | Resolução Suportada: Até 4K (3840x2160) | Compatibilidade: Padrões HDMI atuais com suporte a áudio e vídeo em alta definição | Distribuição de Sinal: Simultânea para até 4 dispositivos (monitores, televisores ou projetores) | Sistema: Plug and Play (sem necessidade de drivers ou softwares) | Construção: Material resistente, design compacto e adequado para uso contínuo.

9.1.3.4. Item 04: Cabo HDMI 30 Metros Multimídia Alta Definição | Comprimento: Mínimo de 30 metros | Resolução Suportada: Até 4K (3840x2160) e Full HD 1080p | Taxa de Transmissão: High Speed (mínimo 10,2 Gbps) | Recursos: Compatível com ARC (Canal de Retorno de Áudio) e 3D | Blindagem: Contra interferências eletromagnéticas | Revestimento: Material resistente e flexível | Conectores: Padrão HDMI, compatíveis com diversos dispositivos.

9.1.3.5. Item 05: Adaptador Fonte Dummy LP-E6 Canon EOS 5D/5DS | Tipo: Kit adaptador de bateria (LP-E6) | Componentes: Adaptador (bateria dummy), fonte de alimentação e cabo de força | Finalidade: Alimentação contínua da câmera | Compatibilidade: Câmeras Canon EOS que utilizam bateria LP-E6 (como 5D, 5DS e similares).

#### **9.1.4. Garantia**

9.1.4.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas e mau funcionamento de todos os componentes do dispositivo, desde que não decorrentes de mau uso, contados a partir da data do efetivo recebimento.

### **9.2. Das Amostras**

9.2.1. Não será exigida amostras dos produtos, posto que as especificações técnicas dos itens são suficientes, claras e permitem que as empresas ofereçam produtos que atendam a esses requisitos sem a necessidade de uma amostra física, facilitando assim o processo de compra, reduzindo custos e tempo para a administração pública, visando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade.

9.3. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para o aumento da efetividade das ações de capacitação promovidas por este órgão, especialmente no contexto da implementação da reforma tributária.

9.4. No que se refere à efetividade, espera-se:

- A melhoria da qualidade técnica das transmissões ao vivo dos treinamentos, com maior estabilidade e integração de múltiplas fontes de imagem;
- A ampliação do alcance das capacitações, possibilitando a participação de um maior número de servidores, independentemente da localização geográfica;
- A otimização dos recursos institucionais, com redução de custos operacionais relacionados a deslocamentos e logística;
- O aumento da eficiência e da padronização das ações formativas realizadas nas delegacias.

9.5. Dessa forma, os resultados esperados estão alinhados à melhoria da eficiência administrativa, à ampliação do acesso à capacitação no âmbito da gestão pública.

## **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1. Do Local de Execução dos Serviços**

#### **10.1.1. Bens Permanentes**

10.1.1.1. O local de entrega será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, n.º 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no **Núcleo de Patrimônio**.

10.1.1.2. A entrega deverá ocorrer até a data **09/04/2026**, mediante agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1561 ou 1521 ou ainda através do e-mail: [patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br](mailto:patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br)

10.1.1.3. Ressalta-se, ainda, o caráter prioritário da aquisição, considerando a necessidade de estruturação tecnológica para a realização das transmissões ao vivo.

### **10.2. Das Condições de Recebimento**

10.2.1. Com base no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do adquirido será recebido em duas etapas:

#### **10.3. Recebimento Provisório**

10.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.2. Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

10.3.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

10.3.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.3.5. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio ou do Grupo de Almoarifado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.4. Recebimento Definitivo**

10.4.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, que expedirá o respectivo termo em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.4.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da

responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

10.4.3. Todos os produtos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de bens reconicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer indícios de uso anterior.

10.4.4. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se apresentarem configurações superiores, devidamente justificadas e aprovadas pela área técnica responsável.

10.4.5. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

10.4.6. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

10.4.7. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.


## 11. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. Os preços propostos deverão corresponder aos valores apresentados na proposta comercial do fornecedor, expressos em reais (R\$), prevalecendo o valor unitário sobre o valor total em caso de divergência, devendo a proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte, seguros, embalagens, instalação, configuração e quaisquer demais despesas inerentes à execução contratual por pessoal próprio ou terceirizado, sendo que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.883,32 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

11.2. Após a extração e consolidação do valor chegou-se aos valores referenciais abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Catmat	Unidade de Medida	Especificação/Compatibilidade (Imagens meramente Ilustrativas)	Quantidade	Valor Estimado

01	615190	Und	<p><b>PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO HDMI PARA USB</b> Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrada HDMI com suporte a resolução até 4K a 60 Hz;</li> <li>• Saída HDMI (loop/pass-through) sem atraso perceptível;</li> <li>• Captura de vídeo em resolução mínima de 1080p a 60 fps;</li> <li>• Captura de áudio via HDMI, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido;</li> <li>• Interface USB 3.0 ou superior;</li> <li>• Alimentação via USB;</li> </ul> <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas operacionais: Windows, macOS e Linux;</li> <li>• Compatível com softwares de gravação, transmissão e videoconferência;</li> <li>• Compatível com dispositivos com saída HDMI (câmeras, computadores, consoles, entre outros).</li> </ul> 	02	R\$ 440,00
----	--------	-----	--	----	------------

02	628830	Und	<p style="text-align: center;"><b>ADAPTADOR HUB USB TIPO C MULTIPORTAS</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) saída HDMI com suporte a resolução mínima de 4K UHD;</li> <li>• Mínimo de 03 (três) portas USB-A;</li> <li>• 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a carregamento (Power Delivery);</li> <li>• Leitor de cartões SD e Micro SD (TF);</li> <li>• Taxa de transferência de dados de até 5 Gbps (USB 3.0 ou superior);</li> <li>• Sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers;</li> <li>• Alimentação via própria conexão USB Tipo-C, dispensando fonte externa.</li> </ul> <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas operacionais: Windows (7 ou superior), macOS e Linux;</li> <li>• Compatível com computadores, notebooks, tablets e demais dispositivos com porta USB Tipo-C.</li> </ul> <div style="text-align: center;">  </div>	01	R\$ 40,00
----	--------	-----	--	----	-----------

03	612405	Und	<p><b>DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI 1X4 (SPLITTER)</b> Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) entrada HDMI e 04 (quatro) saídas HDMI;</li> <li>• Suporte a resolução mínima de até 4K (3840x2160);</li> <li>• Compatibilidade com padrões HDMI atuais, incluindo suporte a áudio e vídeo em alta definição;</li> <li>• Distribuição simultânea do sinal para até 04 dispositivos (monitores, televisores ou projetores);</li> <li>• Sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares;</li> <li>• Construção em material resistente, com design compacto e adequado para uso contínuo;</li> </ul> 	01	R\$ 190,00
04	636003	Und	<p><b>CABO HDMI 30 METROS MULTIMÍDIA ALTA DEFINIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento mínimo de 30 (trinta) metros;</li> <li>• Suporte a resolução mínima de até 4K (3840x2160) e Full HD 1080p;</li> <li>• Taxa de transmissão compatível com padrão High Speed (mínimo 10,2 Gbps);</li> <li>• Compatível com recursos como ARC (Canal de Retorno de Áudio) e 3D;</li> <li>• Blindagem contra interferências eletromagnéticas;</li> <li>• Revestimento externo em material resistente e flexível;</li> <li>• Conectores padrão HDMI, compatíveis com dispositivos diverso;</li> </ul> 	01	R\$ 280,00

05	636431	Und	<p align="center"><b>ADAPTADOR FONTE DUMMY LP-E6 CANON EOS G0D 5DS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>KIT ADAPTADOR (BATERIA LP-E6) + FONTE DE ALIMENTAÇÃO + CABO DE FORÇA</li> </ul> 	02	R\$ 246,66
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.883,32 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)</b>					

11.3. Os preços estimados são referenciais e não vinculam os licitantes, que poderão apresentar propostas com valores inferiores ou superiores, desde que devidamente justificadas. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações sobre a estimativa de preços, caso julgue necessário.

## 12. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

13.1. Os recursos orçamentários a serem utilizados estão consignados junto aos abaixo citados:

Item	Funcional Programática	Código de Classificação da Despesa	Fonte
Placa de captura de vídeo USB 3.0 HDMI 4K 60;	14.001.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados	1500000001 - Recursos Vinculados de Impostos.
Adaptador HUB USB tipo C multiportas;	14.001.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados	1899008146 - Recursos provenientes de cessão de direitos
Distribuidor de sinal HDMI 1x4 (splitter);	14.001.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados	1500000001 - Recursos Vinculados de Impostos.
Cabo HDMI 30 metros multimídia alta definição;	14.001.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.26- Material Elétrico e Eletrônico	1899008146 - Recursos provenientes de cessão de direitos
Adaptador fonte dummy LP-E6 para câmera Canon EOS (5D/5DS ou compatível)	14.001.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.26- Material Elétrico e Eletrônico	1899008146 - Recursos provenientes de cessão de direitos

\*Informação n.º 40/2026/SEFIN-ASPLAN (ID 70841149).

## 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

e em conformidade com o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 22 de setembro de 2017, a presente contratação será destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado para a licitação.

14.2. A adoção da cota exclusiva tem por finalidade fomentar a participação de empresas de menor porte nos certames públicos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, bem como da eficiência e economicidade da Administração Pública.

## 15. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

15.1. Fica autorizada a participação de pessoas físicas na modalidade de contratação direta em razão do valor, nos termos da legislação vigente. Tal inclusão se justifica pela possibilidade de que profissionais autônomos ou fornecedores individuais detenham capacidade técnica e econômica para atender às exigências do certame, promovendo a ampliação da competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" (g.n).**

16.2. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

16.3. Por fim, o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

## 17. DA HABILITAÇÃO

17.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

### 17.2. **Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 17.3. **Qualificação Técnica**

17.3.1. Com fulcro no art. 70, III da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto.

### 17.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;

i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

### 17.5. **Qualificação Econômico Financeira**

17.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

### 17.6. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

17.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

### 17.7. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

17.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

### 17.8. **Dos demais documentos de habilitação**

17.8.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é

encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II): (g.n)**

II - Nas contratações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)**

18.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

18.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

19.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

## 20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 23.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES**

### **22.1. Da Contratante:**

22.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

22.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 104 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

22.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

22.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

22.1.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

22.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 22.2. **Da Contratada:**

22.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

22.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema Eletrônico de Informação, SEI.

22.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante conforme as especificações, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

22.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.

22.2.5. Substituir o objeto recusado, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

22.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.

22.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

22.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica.

22.2.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

22.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

22.2.11. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

22.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

22.2.13. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

22.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

22.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

22.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.2.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.2.18. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

22.2.19. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.2.20. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;

22.2.21. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

## 23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do Art. 117, § 1, § 2, § 3 e § 4, da Lei nº 14.133/21, designará um representante da Administração especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

23.3. Ademais, a fiscalização tratada no item anterior não afastam, exclui ou reduz a responsabilidade do contratado à Administração ou a terceiros em razão de qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em razão da execução do contrato, e a ocorrência destas, não vincula a Administração, seus agentes e prepostos em corresponsabilidade, conforme dispõe de forma literal o Art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/21.

23.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

23.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

25.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

25.3. A **Nota Fiscal deverá ser emitida** em nome da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ nº 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

25.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

25.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

25.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

25.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{EM}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

25.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

25.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

25.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

25.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

26.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

26.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no

CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

26.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

26.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

## **27. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n° 81 de 23 de janeiro de 2026 (70859388), publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 04 de fevereiro de 2026.

## **28. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

28.1. A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Finanças, conforme detalhado abaixo:

<b>INSTRUMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças Anexo - Resolução n.º 5/2025/SEFIN-ASTEC (70871364)	A presente contratação se alinha ao Planejamento Estratégico da SEFIN/RO para o biênio 2025/2026, que contempla, como Objetivo Estratégico (OKR 6), mais especificamente quanto ao item 6.3 Articular ações junto ao setor produtivo, entidades de classe e demais partes interessadas para a implementação da Reforma Tributária.

28.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 ( <a href="https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026">https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026</a> )	176	5820- Equipamentos para comunicação.	926329-6/2026

## 29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

29.1.1. Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente;

29.1.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

29.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

29.1.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e e art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

## 30. DA ÉTICA, FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

30.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

30.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

30.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

## 31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. O licitante deverá atender a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

31.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei n.º 13.709/2018, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

31.1.2. A licitante obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018.

31.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n.º 13.709/2018, limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

## **32. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

32.1. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou a rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer de pleno direito, caso a empresa contratada deixe de atender às solicitações nos prazos estabelecidos ou realize a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

32.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá convocar a segunda colocada no certame licitatório para o fornecimento dos itens, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, e, se necessário, convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação. Alternativamente, poderá ser promovido o cancelamento do certame, caso a finalidade pública da contratação seja comprometida em razão do prazo ou da desatualização mercadológica do objeto.

32.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

32.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

32.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

32.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

32.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal: 1509 e/ou 1569.

## **33. DOS ANEXOS**

33.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.1.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

33.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA**

Assessor IV | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

**LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS**

Chefe de Núcleo em Substituição - SEFIN/NCEC

Portaria n.º 305 de 18 de março de 2026 (ID 70266176)

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 06/04/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Iethicia laeina dos santos campos, Chefe de Unidade**, em 06/04/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pereira da Silva, Assessor(a)**, em 06/04/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 09/04/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70839581** e o código CRC **71D23924**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.003029/2026-33

SEI nº 70839581